



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS
DEPARTAMENTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL PENITENCIÁRIO



256

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO
PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E O
MUNICÍPIO DE CAMPINAS, TENDO POR
OBJETIVO A EXPANSÃO QUANTITATIVA E
QUALITATIVA DA APLICAÇÃO DAS PENAS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À
COMUNIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO,
ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DAS CENTRAIS
DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS.

PROCESSO Nº 153/2005

PMC: 05/10/25860

PREÂMBULO

O Estado de São Paulo, por sua **Secretaria da Administração Penitenciária**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 96.291.141/0001-80, com sede na Avenida Ataliba Leonel, n.º 656, Carandiru, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Secretário da Administração Penitenciária, **Dr. Antonio Ferreira Pinto**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, por meio de Decreto nº. 47.392, de 3 de dezembro de 2002, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro lado, o Município de **Campinas**, com sede na Avenida Anchieta, nº. 200, Centro, Campinas/SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. Hélio de Oliveira Santos**, devidamente autorizado nos termos da Lei Orgânica Municipal, celebram o presente Termo Aditivo buscando a continuidade da execução do Programa Integrado de Prestação de Serviços à Comunidade, prevista no artigo 43 do Código Penal, combinado com a Lei nº. 7.210, de 11 de junho de 1984.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS
DEPARTAMENTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL PENITENCIÁRIO



2

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convenio, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Ficam mantidas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 11 de novembro de 2008.

PELA SECRETARIA:



ANTONIO FERREIRA PINTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PELO MUNICÍPIO:



HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS



Testemunha (nome e RG)
JORGE CRADE FERREIRA
29904736-2



Testemunha (nome e RG)
Carlos Roberto de Freitas
RG 21.253.904



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS
DEPARTAMENTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL PENITENCIÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

258
\$

PLANO DE TRABALHO

I - Partícipes:

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Responsável: ANTONIO FERREIRA PINTO

Prefeitura Municipal de Campinas - SP
Responsável: HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

II - Identificação do Objeto:

Conjugação de esforços voltados à manutenção do funcionamento da CPMA—Central de Penas e Medidas Alternativas de CAMPINAS -SP, visando a operacionalização, bem como a execução em todas as fases das Penas e Medidas Alternativas de Prestação de Serviço à Comunidade, advindas das Varas de Execuções e Varas Criminais do Judiciário local.

III - Metas a serem atingidas:

Secretaria, pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário:

1. Acompanhamento de todos os beneficiários de pena/medida alternativa de prestação de serviços à comunidade, no Município de CAMPINAS - SP;
2. Organização de dois grupos anuais com atividades sócio-educativas para beneficiários do programa de prestação de serviço à comunidade;
3. Realização de visitas aos postos de trabalho, para acompanhamento e suporte técnico;
4. Realização de um evento anual, em parceria com o Município e o Poder Judiciário, para divulgação e fortalecimento do instituto das sanções penais alternativas.
5. Realização de dois evento anuais com as Instituições parceiras, com o objetivo de avaliar o Programa de Prestação de Serviço à Comunidade,



259/

Município:

1. Divulgação das ações da CPMA de CAMPINAS -SP, mediante a utilização dos meios de comunicação local, enfatizando a atuação da Secretaria, trimestralmente;
2. Disponibilização de vagas de trabalho em todos os órgãos Municipais, inclusive aos finais de semana, para encaminhamento dos beneficiários de penas e medidas alternativas;
3. Inserção dos beneficiários nos programas sociais do Município, de acordo com a necessidade avaliada pelos profissionais da Central de Penas e Medidas Alternativas;
4. Colaboração na inserção de beneficiários no mercado de trabalho, com o intuito da diminuição da reincidência criminal

IV - Etapas ou fases de execução:

Compete à Secretaria, pelo Departamento de Reintegração Social Penitenciário:

1. visitas aos postos de trabalho existentes;
2. captação de novos postos de trabalho;
3. acompanhamento da operacionalização, bem como da execução, em todas as suas fases, das penas e medidas alternativas de prestação de serviços à comunidade;
4. Envio de relatório de acompanhamento mensal ao Município;
5. Atendimento de todos os beneficiários de prestação de serviço à comunidade;
6. Equipe especializada responsável pelo monitoramento das atividades da Central, como pelo acompanhamento e cobrança do atingimento das metas estabelecidas no presente plano de trabalho.

V - Plano de aplicação dos recursos financeiros:

Município: despesas mensais com o imóvel onde funciona a CPMA de Campinas - SP, incluindo aluguel (se houver), tributos e outros encargos relacionados.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS
DEPARTAMENTO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL PENITENCIÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ

3

26/5

Secretaria: despesas mensais com pessoal técnico, administrativo e estagiários.

VI - Cronograma de desembolso:

Conforme faturas mensais e folhas de pagamento.

VII - Previsão de início e fim da execução do objeto:

Trata-se de programa de execução continuada.


ANTONIO FERREIRA PINTO
Secretário de Estado da Administração Penitenciária


HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas – SP

A

